



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,
CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação de 01 (um) Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF e a criação de cadastro de reserva, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período de 12 meses, sendo vedada a prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.598/2020 e suas alterações.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e suas alterações e observados os deveres e proibições de que trata o referido parágrafo.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Diário Oficial (<http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será de R\$ R\$ 6.470,16 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e dessezeis centavos).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base nostermos da Lei 1.313/2011 de 20/09/2011.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- a) por conveniência da Administração Pública;
- b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa;
- c) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra "b" o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras "a", "c" e "d", à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra verba paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas pela Lei Complementar 156/2013:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos à riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas noplanejamento local;
- II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita a sua área de atuação, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
 - IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
 - V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
 - VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - VII. Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
 - VIII. Participar de atividades de planejamento e avaliação das ações de equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 - IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 - X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - XI. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
 - XII. Participar das atividades de educação permanente; e
 - XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as propriedades locais.
- 1.11. Das atribuições específicas:
- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
 - II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
 - III. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- V. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
- 1.12. O Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será lotado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, conforme definição da Direção de Atenção Básica.
- 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 § 1º da Constituição Federal);
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital.
- 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
- 3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.
- 3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h no período previsto no Cronograma do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660- 000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Bom Jardim o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim/RJ, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para a vaga de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A VAGA DE MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica	2 pontos para cada mês completo de desempenho de atividade médica na Administração Pública ou Privada	40
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessenta horas.	10	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas.	10	20

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou congêneres.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;
- c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes a colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QR code que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.16. Aos Candidatos Portadores de necessidades especiais, haverá uma classificação própria, contendo somente candidatos com estas especificidades, atendendo aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Diário Oficial) e no site oficial <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 9), que deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, endereçados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, constando sua identificação, número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

- 8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.
- 8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o Recurso impetrado e julgá-lo.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim — RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>.

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	25/03 a 27/03
02	Publicação Resultado Preliminar	01/04
03	Recurso	02/04 a 04/04
04	Publicação dos Resultados Finais	05/04
05	Apresentação de documentação para contratação	08/04

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim — RJ (Diário Oficial - <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e divulgado no endereço eletrônico www.bomjardim.rj.gov.br.

10.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre as partes.

10.3 Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

10.3.1 1 Foto 3x4 (atual, colorida)

10.3.2 PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;

10.3.3 RG;

10.3.4 CPF;

10.3.5 Carteira de Trabalho;

10.3.6 Título de Eleitor;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- 10.3.7 Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- 10.3.8 Diploma;
- 10.3.9 Certificado de Reservista (homem);
- 10.3.10 Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- 10.3.11 Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- 10.3.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 10.3.13 Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso decandidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.
- 11.2 O presente Edital será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Diário Popular - <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.
- 11.3 Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.
- 11.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.
- 11.5 A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 11.6 O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.
- 11.7 As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.
- 11.8 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.
- 11.9 Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jardim, 19 de Março de 2024.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DAS VAGAS

VAGA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família -ESF	01 vaga imediata + Cadastro Reserva	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

NEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

Bom Jardim, _____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
002/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS GENERALISTAS DE ESF

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO Nº: _____

Eu _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, venho à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Bom Jardim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº.		

Abaixo assinado (a), nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)

Nome do procurador (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº		, a quem outorga os

A quem outorga os mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Bom Jardim/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, que objetiva a contratação de Médicos Generalistas de ESF, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 01/2024, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

ATENÇÃO:

1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
002/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, venho declarar que o _____ portador da identidade nº _____ expedida pelo _____ e do CPF nº _____ reside em meu imóvel, conforme comprovante apresentado.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.002/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista de ESF	R\$ 6.470,16

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Médico Generalista ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA, CNPJ nº 32.738.092/0001-06

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 2.462,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), pelos itens 02, 35, 37 e 53.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO CONSULTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.616.612 /001-83

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$4.006,20 (quatro mil, seis reais e vinte centavos), pelos itens 23, 24, 32, 46, 48, 50 e 52..

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: FORBE SUPORTE ILIMITADO LTDA, CNPJ nº 37.866.328/0001-03

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais), pelo item 49 e 54

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: COMERCIAL P&L LTDA, CNPJ nº 45.539.312/0001-0.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$10.006,00 (dez mil e seis reais), pelos itens 01, 25, 38, 42, 43, 44 e 45.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA , CNPJ nº48.610.545/0001-46

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), pelos itens 14, 15, 16, 17 e 18.D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, CNPJ nº 07.837.001/001-34.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$13.708,00 (treze mil, setecentos e oito reais), pelos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: VALENTE DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.803.785/0001-34.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$1.603,50 (mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), pelos itens 04, 40, 41, 47, 51 e 55..

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.15.452.0033.2.047, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00 e Programa de Trabalho nº: 02.400.04.122.0001.2.029, Natureza da Despesa nº: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ARMAZEM SUPERMAC LTDA, CNPJ nº 32.738.092/0001-06.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$11.113,00 (onze mil, cento e treze reais), pelos itens 26, 28, 29, 31, 33 e 34.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.400.04.122.0010.2.027, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: CONSULTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.616.612 /001-83.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$162,18 (cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), pelo item 27.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.400.04.122.0010.2.027, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3963/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: COMERCIAL P&L LTDA, CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo Durável e EPIs para atender as demandas das Secretarias de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais), pelo item 03, 05, 19, 20, 21 e 22.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.400.04.122.0010.2.027, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.710, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE
PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída na administração da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 75 e 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Entende-se por Adiantamento, o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar ao valor estabelecido no parágrafo 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV- despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- V -despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VI - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- VII- despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) despesas com manutenção e reparo de bens móveis, destinadas a pequenos consertos de máquinas, equipamentos e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;
- b) despesas com conservação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos e reparos em imóveis da Câmara Municipal, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas e/ou bens ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados.
- c) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/64, Vereadores, na condição de agentes políticos, estão impedidos de retirar em seu próprio nome, adiantamentos de dinheiro público, devendo os

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175

mesmos serem realizados em nome de servidor do quadro da Câmara, e somente serão passíveis de pagamento, quando realizadas no estrito interesse público, com as devidas justificativas.

Art. 7º. As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 8º. No requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

- I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 5º, no qual a despesa se classifica;
- III – Dotação orçamentária a ser ordenada;
- IV – Cotação prévia, com, no mínimo três fornecedores;
- V – Conta bancária, ou chave PIX para depósito do adiantamento;
- VI - prazo de aplicação.

Art. 9º. Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal ou que tiver as contas reprovadas.

Art. 10. Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Responsável pela Contabilidade, que promoverá o respectivo empenho.

Parágrafo Único - O pagamento do Adiantamento será realizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do empenho, preferencialmente por meio de transferência eletrônica, e de forma excepcional, por meio de cheque nominal ao solicitante.

Art. 11. O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao responsável, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

§1º Decorrido esse período, o servidor terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar a prestação de contas.

§2º Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, e os recibos de serviços de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS, nº de inscrição no ISS.

§3º A prestação de contas deve respeitar a ordem cronológica de gastos, conter discriminativo de finalidade de cada gasto, bem como o valor total gasto e valor total de restituição.

§4º Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal.

Art. 12. Recebidas às prestações de contas, o Responsável pelo Controle Interno verificará em até 10 (dez) dias corridos se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando o prazo de 10 (dez) dias corridos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 13. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas.

§1º Aprovadas as contas, o Presidente determinará o arquivamento do processo de adiantamento e determinará a sua publicação integral no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

§2º Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 14. Os requerimentos de adiantamento realizados no último trimestre do ano deverão ter a prestação de contas finalizada até o dia 20 de dezembro.

Art. 15. O regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas pela Lei Federal nº 14.133 e legislação posterior.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ poderá editar os atos normativos necessários à regulamentação desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2024.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ, através da Direção do Secretário Municipal de Saúde, vem apresentar o presente;

ERRATA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

em face de **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS**, com sede na Avenida Socrates Mariani Bittercourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, entregue os medicamentos adquiridos, conforme Empenhos n.º 34, 35 e 36 de 02/01/2024, oriundos do Pregão Eletrônico 02/2024, ou apresente razões de defesa, por meio de Processo administrativo, aberto junto ao Setor de Protocolo. Frisa-se que a não entrega dos medicamentos e/ou a não apresentação de razões de defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das sanções e penalidades cabíveis, na forma do Edital.

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 02/2023

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 41/7422-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ, através da Direção do Secretário Municipal de Saúde, vem apresentar o presente;

ERRATA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

em face de **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, com sede na Rua Recife Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 17.700.763/0001-48, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, entregue os medicamentos adquiridos, conforme Empenhos n.º 25 e 26 de 02/01/2024, oriundos do Pregão Eletrônico 02/2024, ou apresente razões de defesa, por meio de Processo administrativo, aberto junto ao Setor de Protocolo. Frisa-se que a não entrega dos medicamentos e/ou a não apresentação de razões de defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das sanções e penalidades cabíveis, na forma do Edital.

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Leia-a sê: Pregão Eletrônico nº 02/2023

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 41/7422-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 92/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os Processos Administrativos nº 1867/24 e 1873/24, ambos de 14/03/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os Servidores do quadro Permanente Estatutário **abaixo relacionados**, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA
JOYCE DAUTER NEVES	AGENTE DE SAÚDE	17/03/2024
IVAN LUIZ FERREIRA NEVES	PROFESSOR I	17/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 93/24, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 034/24-Direção de Atenção Básica, de 14/03/2024. Considerando o Processo Administração nº 1941/24, de 18/03/2024. Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, os profissionais, abaixo relacionados, para o provimento dos cargos abaixo descritos, os quais foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

Cargo: Técnico de Enfermagem – ESF
Lotação: Secretária Municipal de Saúde

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
JOYCE DAUTER NEVES	4º	APTO	309/2022	18/03/2024

Cargo: Professor I – (Pré-escola ao 5º ano)
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
AMANDA FERNANDES DE ALMEIDA PEREIRA	47º	APTO	309/2022	18/03/2024
JOSÉ ALOISIO PILLER	48º	APTO	344/2024	18/03/2024
TATIANA DE OLIVEIRA REGHINI	49º	APTO	344/2024	18/03/2024
JHOSEPH AGUILAR CAMPOS	6º-PcD	APTO	344/2024	18/03/2024
BERENICE ARUHE AZEVEDO	50º	APTO	344/2024	18/03/2024
THATIANA CHRISTINA SILVA VILA NOVA PINTO	51º	APTO	344/2024	18/03/2024

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁLVARO ORLANDO JÓI	52º	APTO	344/2024	18/03/2024
LARISSA TOBIAS CORRÊA MORAES	53º	APTO	344/2024	18/03/2024
ELAINE ROCHEMONT SCHIMIDT DE CARVALHO	54º	APTO	344/2024	18/03/2024
JÉSSICA LESSA GOMES	55º	APTO	344/2024	18/03/2024
LARISSA OLINDA LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	56º	APTO	344/2024	18/03/2024
DIMAS WAROL DAMIÃO	57º	APTO	344/2024	18/03/2024

Cargo: Professor de Educação Infantil – creche
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
ALCINÉIA DE SOUZA TELES	3º	APTO	114/2010	18/03/2024

Cargo: Professor Substituto
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
CLAUDIA AUXILIADORA PEREIRA GARCIA	3º	APTO	344/2024	18/03/2024

Cargo: Supervisor Escolar
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MONICA LOPES TAVARES VOGAS	3º	APTO	344/2024	18/03/2024

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 22-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Orientador Educacional
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
IVAN LUIZ FERREIRA NEVES	2º	APTO	344/2024	18/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO